

INDICAÇÃO

INDICA LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE GALHOS DE ÁRVORES E RESÍDUOS VEGETAIS DO PSF DO BAIRRO JARDIM FLORIANÓPOLIS E JARDIM UNIÃO, LOCALIZADO NA RUA 19 QUADRA 46 ESQUINA COM A RUA 09 BEM COMO A LIMPEZA NO ENTORNO DA PADARIA COMUNITÁRIA.

À Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar a realização de serviços de limpeza urbana, bem como a retirada de galhos e resíduos vegetais acumulados nas dependências do PSF do bairro Jardim Florianópolis/Jardim União e da Padaria Comunitária localizada ao lado do Posto de Saúde, medida que se justifica pela necessidade de garantir a salubridade, a segurança e o bem-estar da população atendida por esses equipamentos públicos. A adequada manutenção dos espaços públicos é dever do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, incluindo os relativos à limpeza e manutenção urbana.

A permanência de acúmulo de resíduos, galhos e materiais inservíveis compromete a qualidade do ambiente e representa risco sanitário, podendo favorecer a proliferação de vetores de doenças, impactar negativamente o fluxo de usuários e dificultar a circulação de servidores e cidadãos. Além disso, tais fatores prejudicam diretamente a imagem institucional das unidades públicas, que devem refletir organização e condições adequadas para o atendimento à comunidade.

A limpeza e a retirada de galhos no PSF e na Padaria Comunitária contribuem para um ambiente mais seguro, acessível e humanizado, incentivando o uso adequado dos serviços oferecidos e promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais. Ressalta-se, ainda, que a manutenção periódica desses espaços atende ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, assegurando a correta utilização dos recursos públicos e a efetividade dos serviços prestados.

Diante do exposto, a presente demanda revela-se de inequívoco interesse público, sendo medida necessária para resguardar a saúde, a segurança e o bem-estar da população local, bem como para garantir a adequada conservação dos equipamentos públicos municipais. Por essas razões, justifica-se plenamente a intervenção do



Poder Público para a execução dos serviços solicitados.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de dezembro de 2025.

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003100390038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

